



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 840 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1323 - Construção Ampl. e Ref. da Escola Municipal Vista Alegre.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$	473.646,29
--	------------

Total.....R\$	473.646,29
----------------------	-------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 – Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1314 – Const. Ampl. Reforma de Escola do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 210.000,00

Órgão.: 11 – Secretaria Mun. Industria, Comercio e Turismo.

Unidade.: 002 – Departamento de Industria e Comercio e Turismo.

Função.: 23 – Comercio e Serviços.

Sub Função.: 695 - Turismo.

Programa.: 0018 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1267 – Construção de Rodoviária.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 263.646,29

TOTAL.....R\$ 473.646,29

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL